



CÓDIGO DE ÉTICA

**Um compromisso
de todos nós**

COBAP

1. MENSAGEM DA DIRETORIA

A COBAP, por este Código de Ética, reafirma os princípios e valores que têm guiado sua trajetória. Este documento estabelece os padrões que norteiam nossas relações de negócio.

Estamos cientes de que as atitudes que tomamos no dia a dia refletem nossa imagem e legado. Acreditamos que a reputação que construímos ao longo dos anos é resultado de disciplina e trabalho árduo, embasados em princípios éticos, na defesa dos nossos ideais e na sustentabilidade dos negócios.

Este Código de Ética orienta a conduta de todos os colaboradores, administradores, cooperados, representantes legais, prestadores de serviços e fornecedores relacionados à COBAP. Ele define claramente o padrão de comportamento esperado nas relações com nossos colegas de trabalho, familiares, clientes e parceiros comerciais.

A COBAP realiza treinamentos periódicos sobre o Código de Ética para seus colaboradores. Para os recém-admitidos, este tema é abordado no treinamento de integração. A leitura deste Código de Conduta deve ser complementada pela leitura de todas as políticas e normas internas da COBAP que disciplinam rotinas e aspectos específicos da atividade da empresa.

2. NOSSA CULTURA

MISSÃO

Trabalhamos por um mundo melhor.

VISÃO

Ser referência no mercado de papéis e embalagens reciclados, consolidando nossos produtos e expandindo fronteiras fortalecendo relações com nossos stakeholders focando em inovação, segurança e sustentabilidade.

VALORES

TRANSPARÊNCIA:

Agir com transparência e honestidade, respeitando as diferenças, os procedimentos e as políticas organizacionais.

RESILIÊNCIA:

Buscar incessantemente os objetivos da empresa, sendo flexíveis às mudanças.

INOVAÇÃO:

Incentivar a participação e estimular a criatividade para tornar a empresa mais competitiva, gerando um ambiente de desenvolvimento e reconhecimento.

ENGAJAMENTO:

Buscar o contínuo aprendizado para o desenvolvimento das competências compatíveis com o crescimento da empresa e a elevação da sua competitividade.

SENSO DE URGÊNCIA:

Fazer o que precisa ser feito, agindo de forma natural e simples.

EFICIÊNCIA OPERACIONAL:

Entregar os resultados com a otimização dos recursos.

3. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

Os nossos colaboradores e atores da nossa cadeia de valor devem cumprir integralmente as legislações aplicáveis. Para isso, todos os processos devem estar cientes dos requisitos legais que se aplicam às suas atividades. Aos terceiros será exigida uma postura idêntica à nossa quanto ao cumprimento da legislação. O compromisso em cumprir as normas se estende às políticas e procedimentos internos da empresa.

Faz parte da conduta da COBAP conduzir seus negócios com honestidade e integridade. É vital mantermos essa reputação em nossos negócios e, por isso, adotamos uma abordagem de tolerância zero em relação a qualquer violação desse Código de Ética. Esperamos que todos mantenham o comprometimento com esta diretriz e reportem quaisquer indícios de conduta inadequada, seja por colaboradores ou qualquer representante da nossa cadeia de valor.

As diretrizes contidas neste Código de Ética são embasadas pelos princípios éticos e pelas leis vigentes no Brasil, em especial por aquelas aplicáveis aos temas e legislações a seguir:

- Anticorrupção
- Antissuborno
- Constituição Federal
- Lavagem de Dinheiro
- Defesa da Concorrência
- Código Penal
- Consolidação das Leis do Trabalho
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Proteção de Dados
- Meio Ambiente

4. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

A COBAP possui tolerância zero em relação a qualquer ato de corrupção. Temos o dever de cumprir e assegurar que nossos parceiros comerciais também cumpram as leis locais e internacionais que proíbem a corrupção em todas as regiões onde atuamos, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”), bem como outras legislações nacionais e internacionais relacionadas ao suborno e à corrupção aplicáveis. Devem ser seguidas, igualmente, as normas, políticas e procedimentos internos da COBAP.

Nossos funcionários e parceiros comerciais estão estritamente proibidos de direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou conceder vantagem indevida a qualquer funcionário ou órgão público, ou a terceiros em nome da COBAP. Além de dinheiro e equivalentes, considera-se “vantagem indevida” doações de produtos, presentes, entretenimento (ingressos), acomodações, refeições, despesas de viagem ou qualquer outro bem de valor tangível ou intangível.

Pagamentos pequenos solicitados por servidores públicos com o objetivo de acelerar ou assegurar a realização de um procedimento ou ação governamental não discricionária (“pagamentos de facilitação”) são estritamente proibidos conforme este Código de Ética, mesmo que a recusa em realizar o pagamento possa causar prejuízos à COBAP.

5. RELAÇÃO COM OS CLIENTES

- **Honrar Compromissos:** Nosso objetivo é cumprir os compromissos assumidos com os clientes.
- **Entregas e Preços Justos:** Proporcionamos entregas rápidas e preços justos.
- **Acesso e Atendimento:** Oferecemos acesso fácil para contato a qualquer momento, com atendimento sempre educado e respeitoso, sem discriminação.
- **Informações Claras:** Fornecemos informações claras e objetivas sobre o andamento dos negócios.
- **Foco no Cliente:** Nossas relações com os clientes são baseadas na confiança e na ética.
- **Proteção de Informações e Dados Pessoais:** Valorizamos o sigilo de informações estratégicas e confidenciais, protegendo os dados dos clientes e dados pessoais envolvidos. Colaboradores não podem usar informações dos clientes sem autorização, especialmente dados estratégicos e confidenciais.

6. RESPONSABILIDADE SOCIAL

a) Trabalho infantil e/ou análogo ao escravo

Não nos relacionamos nem contratamos fornecedores e prestadores de serviços, ou nos associamos a empresas ou entidades que possuam qualquer vínculo com a exploração de trabalho infantil, forçado, escravo ou em condições análogas à de escravidão, mesmo que isso ocorra em sua cadeia de valor. Repudiamos práticas de trabalho incompatíveis com a dignidade humana e os direitos fundamentais dos trabalhadores e nos comprometemos a garantir que nossos fornecedores e prestadores de serviços cumpram as diretrizes de conduta deste Código, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho infantil e/ou análogo ao escravo.

A contratação de jovens aprendizes será permitida apenas nos termos da lei e desde que não comprometa sua formação e desenvolvimento educacional.

Direitos humanos

A COBAP está comprometida com práticas empresariais que respeitam os direitos humanos e estão alinhadas com diversos padrões internacionais de conduta responsável. Isso inclui a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

c) Justiça, equidade, diversidade e Inclusão

Valorizamos e cultivamos um ambiente que respeita a dignidade, a diversidade e os direitos humanos. Adotamos práticas que contribuem ativamente para a prevenção, combate e erradicação de discriminação. Proporcionamos condições de trabalho que permitem a todos os colaboradores, sem distinção, exercer suas atividades, crescer e ser reconhecidos por seu bom desempenho profissional.

Temos o compromisso de garantir acesso igualitário e justo às oportunidades de integração, crescimento e desenvolvimento de nossos funcionários, valorizando suas características e diversidade para agregar ainda mais valor à nossa equipe.

São inadmissíveis qualquer ato ou prática de assédio, desrespeito, exploração e preconceito de qualquer natureza, seja por etnia, gênero, cor, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, classe social, participação sindical, filiação política ou deficiência, entre outras. Qualquer ato que configure tais práticas será considerado violação ao presente Código de Ética, ensejando nas consequências nele estabelecidas.

d) Livre associação e liberdade sindical

Reconhecemos o direito fundamental de todos os colaboradores de se organizarem em sindicatos e representações internas dos trabalhadores. Valorizamos uma relação de confiança e sinceridade com essas representações, priorizando a disposição para um diálogo construtivo e cooperativo, com o objetivo de alcançar um equilíbrio justo entre os interesses de todas as partes.

7. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

AMBIENTE SEGURO:

- **Política de Segurança:** Manter um ambiente de trabalho seguro e saudável é uma prioridade. Todos os colaboradores devem seguir as normas de segurança estabelecidas e participar de treinamentos
- **Equipamentos de Proteção:** Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada função e atividade.

PREVENÇÃO DE ACIDENTES:

- **Identificação de Riscos:** Realização de inspeções regulares para identificar e eliminar possíveis riscos no ambiente de trabalho.
- **Álcool, drogas e porte de armas:** É estritamente proibido o consumo de álcool e drogas no ambiente de trabalho, bem como a presença de qualquer colaborador ou prestador de serviços sob a influência dessas substâncias. Além disso, é proibido o porte de qualquer tipo de arma, seja de fogo ou branca, nas dependências da empresa. Estas medidas visam garantir um ambiente seguro e saudável para todos os colaboradores, clientes e visitantes. Qualquer violação dessas regras resultará em medidas disciplinares severas, incluindo a possibilidade de demissão por justa causa ou rescisão de contrato.
- **Procedimentos de Emergência:** Implementação de planos de emergência e evacuação, com treinamento periódico dos colaboradores para responder a situações de crise.

PROMOÇÃO DA SAÚDE:

- **Programas de Saúde:** Desenvolvimento de programas de bem-estar que incluam atividades físicas, acompanhamento médico e campanhas de vacinação.
- **Apoio Psicológico:** Disponibilização de suporte psicológico para colaboradores que necessitem de assistência emocional ou enfrentem problemas de saúde mental.

Nossa responsabilidade não é apenas pela nossa própria segurança, mas também pela dos colegas de trabalho. Se identificarmos uma prática insegura, nossa ou de outra pessoa, em descumprimento das normas de segurança definidas, devemos adotar uma postura proativa, interrompendo imediatamente a atividade até que as condições adequadas e seguras para realizá-la sejam restabelecidas. Familiares e amigos contam conosco para voltarmos diariamente em segurança.

8. REGRAS DE VESTIMENTA NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

A indumentária dos colaboradores deve estar adequada às normas de segurança ocupacional e à preservação da imagem institucional da COBAP.

- Fica expressamente vedado o uso de:
- Roupas excessivamente curtas ou com alças;
- Camisas, uniformes ou adereços de times esportivos;
- Vestimentas que representem, promovam ou façam apologia a partidos políticos, ideologias, crenças religiosas ou movimentos de caráter proselitista;
- Qualquer traje que comprometa a segurança individual, coletiva ou a neutralidade institucional no ambiente laboral.

9. ASSÉDIOS E ABUSOS DE PODER

A COBAP não tolera comportamentos como assédio moral ou sexual, abuso de poder, ou quaisquer atitudes semelhantes que envolvam desrespeito, intimidação, humilhação ou ameaças.

Incentivamos que qualquer pessoa que se sinta discriminada, humilhada, ou vítima de preconceitos e práticas abusivas, ou que perceba uma situação de desrespeito da COBAP, informe imediatamente ao seu superior ou à área de Gente & Gestão, ou ainda utilize o Canal de Denúncia.

Nos reservamos o direito de rescindir contratos em casos comprovados de violência contra a mulher, mesmo que ocorram fora das dependências das empresas. Em situações comprovadas de abuso ou assédio, seja sexual ou moral, as medidas disciplinares cabíveis serão adotadas.

NOSSOS RELACIONAMENTOS COM TERCEIROS

10. ASSOCIAÇÕES DO SETOR E CONCORRÊNCIA LEAL

Defendemos uma economia competitiva e somos contrários a ações que limitem a escolha do cliente. Nesse sentido, não é permitido realizar acordos com concorrentes para determinar ou controlar preços de venda ao mercado, estabelecer divisões de mercado ou de territórios de atuação. Também não toleramos qualquer atitude que fira a imagem de associações do setor e/ou concorrentes.

Nossos colaboradores estão proibidos de repassar informações sobre nossos processos, máquinas, equipamentos e produtos aos concorrentes. Nos destacamos pela qualidade, atendimento com excelência, disponibilidade e apoio técnico. Nossa competição é conduzida por princípios éticos, valorizando práticas que estimulam a livre concorrência.

RELAÇÃO COM FORNECEDORES

11. BRINDES E PRESENTES

Selecionamos nossos parceiros de negócio de forma clara e justa, com base em mérito e critérios objetivos, conscientes da necessidade de confiança mútua. Solicitar ou receber benefícios pessoais em troca de vantagens nas transações é um ato grave de improbidade. A contratação de prestadores de serviços e terceiros pela COBAP deve seguir este Código de Conduta e demais políticas internas, e a atuação dos fornecedores deve ser continuamente monitorada para mitigar riscos de corrupção.

É vedada a concessão, oferta, promessa ou recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e/ou hospitalidades, com exceção dos brindes identificados como de distribuição gratuita (sem valor comercial, por exibirem marca ou propaganda, caracterizados como institucionais), que podem ser concedidos e aceitos, ou se o colaborador se encontrar em uma situação em que a rejeição seja ofensiva à cultura de quem oferece.

Na impossibilidade de recusar ou devolver o brinde, o Comitê de Governança deve ser informado para avaliar a destinação.

RELAÇÃO COM FORNECEDORES

12 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Todas as doações e patrocínios feitos pela COBAP devem ter o propósito de divulgar o nome e a marca da COBAP, bem como incentivar o desenvolvimento social, profissional e econômico das regiões ao redor da empresa.

Reservamo-nos o direito de submeter processos de doação à avaliação reputacional feita pelo Comitê de Governança, a fim de identificar conflitos de interesse que possam ser impeditivos. Não realizamos contribuições ou doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, conforme previsto na legislação competente.

RELAÇÃO COM FORNECEDORES

13. DA RELAÇÃO COM A CADEIA DE FORNECIMENTO

Os fornecedores devem ter atenção especial aos direitos das pessoas em situações de maior vulnerabilidade, como mulheres, trabalhadores domésticos, trabalhadores terceirizados, temporários e migrantes, para prevenir práticas de trabalho abusivas.

Estabelecemos parcerias com fornecedores que demonstram integridade em conformidade com nosso Código de Ética. Exigimos estes cumpram todas as leis e regulamentos e que sigam rigorosamente nossos Políticas aplicáveis.

ISSO SIGNIFICA QUE:

- As decisões de compra são feitas com base em critérios claramente estabelecidos, objetivos e transparentes, sendo devidamente registradas.
- Empregamos controles e avaliações que nos auxiliam a identificar, prevenir e corrigir atividades atuais ou potenciais de nossos parceiros de negócios que possam não estar em conformidade.
- Adotamos princípios de compra sustentável, assegurando que os requisitos de interação com as partes interessadas sejam respeitados.

14. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A COBAP é um exemplo de economia circular. Diante disso, a rastreabilidade da cadeia produtiva da COBAP, desde a matéria-prima até o produto fornecido ao consumidor final, é verificada em todas as etapas a fim de assegurar um manejo florestal responsável, sendo este o reconhecimento dado pela certificação internacional de Forest Stewardship Council (FSC).

Nessa perspectiva, a COBAP possui preferência por fornecedores que trabalham para preservar florestas ameaçadas ou que utilizam métodos certificados, além de apresentarem manejo humanizado das pessoas envolvidas no processo de produção. Isso significa que a COBAP cumpre e espera de seus fornecedores:

- Atender aos requisitos legais e correlatos;
- Minimizar os impactos ambientais negativos identificados em nossos processos e potencializar os impactos positivos;
- Prevenir o risco de poluição gerado por efluentes líquidos, gasosos e resíduos sólidos;
- Empreender ações que reduzam o consumo de recursos hídricos e a geração de efluentes;
- Impulsionar práticas sustentáveis em todos os níveis da empresa;
- Fomentar o reaproveitamento de insumos, racionalizando o uso dos bens naturais e potencializando o Sistema de Gestão Ambiental.
- Mapear e controlar emissões e os descartes no meio ambiente e a destinação de resíduos;
- Estabelecer medidas para reduzir os resíduos por meio do desenho e da eficiência operacional e facilitar a reutilização e reciclagem sempre que possível; Reduzir ou eliminar as substâncias perigosas da cadeia de fornecimento.
- Monitorar os impactos das atividades na biodiversidade.

Além das condutas citadas, a COBAP cumpre e requer atenção rigorosa à confiabilidade das informações relacionadas às práticas de preservação ambiental em todas as etapas do ciclo de vida de nossos produtos, repudiando qualquer forma de greenwashing. Reprovamos qualquer ato de divulgar informações falsas ao mercado com o intuito de obter vantagem competitiva, apresentando uma imagem ambiental, social ou de governança que não condiz com as práticas reais da empresa.

15. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os colaboradores são responsáveis pela guarda, zelo e conservação dos ativos e propriedades da COBAP. Nenhum colaborador pode se apropriar de ativos ou recursos da empresa, nem utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros. Esses ativos podem ser tangíveis (veículos, máquinas, instalações, computadores etc.) ou intangíveis (marcas, propriedade intelectual, sistemas tecnológicos etc.).

A propriedade intelectual, que inclui todo o trabalho desenvolvido dentro das empresas da COBAP, é parte do patrimônio da empresa. Proteger essa propriedade é responsabilidade de todos os colaboradores. Informações, pesquisas, negociações de mercado, dados e materiais não publicados só podem ser compartilhados de acordo com a governança vigente, que estabelece as instâncias de autorização necessárias para tal divulgação.

Não permitimos que colaboradores instalem ou utilizem ferramentas de tecnologia, software, aplicativos, hardware ou qualquer plataforma tecnológica digital que não sejam aprovados pela COBAP, conforme diretrizes internas de segurança cibernética e da informação. As mesmas regras se aplicam a terceiros que atuam nas dependências da empresa e utilizam os sistemas informatizados e o domínio da empresa.

16. ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES REGULADORAS

A COBAP proíbe a concessão de vantagens, privilégios, pagamentos a título de gratificação, presentes e opções de lazer a agentes públicos ou privados com o intuito de obter qualquer benefício indevido. O relacionamento da COBAP com entidades governamentais é conduzido exclusivamente por colaboradores autorizados, com poderes designados pela alta administração ou decorrentes das responsabilidades de seus cargos. Todos os colaboradores que interagem, direta ou indiretamente, com órgãos públicos ou entidades reguladoras devem seguir rigorosamente as diretrizes anticorrupção e de relacionamento com agentes públicos da COBAP.

Comprometemo-nos a cumprir todas as leis e a estabelecer políticas, normas e controles destinados a prevenir e combater a lavagem de dinheiro e atos ilícitos de qualquer natureza. Essas medidas garantem a integridade e a transparência nas operações da COBAP, promovendo um ambiente de negócios ético e responsável.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

A confidencialidade das informações estratégicas e a proteção dos dados pessoais tratados na COBAP são respeitados mesmo após o término do vínculo de trabalho ou da relação contratual. Os acessos aos sistemas de informática são feitos por meio de senhas individuais e restritas a pessoas autorizadas. Aplicamos medidas de precaução contra o uso, instalação e distribuição ilegal de softwares, e repudiamos a disseminação de vírus, spams e programas que tenham a finalidade de causar danos à COBAP.

Para atender às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), a COBAP adota uma Política de Segurança dos Dados, visando a preservação dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais. Nossa conduta sempre valoriza a privacidade e a proteção dos dados por meio da conscientização e monitoramento dos controles de segurança, comprometendo-se com a gestão responsável e transparente no tratamento de dados pessoais.

A captura de imagens (fotografias ou filmagens) nas instalações da COBAP, bem como sua divulgação, só é permitida mediante prévia autorização da área de Comunicação, sob o risco de vazamento indevido de sigilo industrial e/ou de informações confidenciais. Caso tenha conhecimento de qualquer incidente de segurança da informação, reporte-o imediatamente ao seu gestor ou ao Encarregado de Dados Pessoais da COBAP.

18. REGISTROS CONTÁBEIS

A precisão e a qualidade dos registros contábeis são fundamentais para a governança corporativa da COBAP. Todos os colaboradores são responsáveis por assegurar que as informações geradas em suas atividades sejam corretas e completas. Antes de implementar qualquer mudança ou novo processo que possa impactar os negócios da empresa, é essencial que os colaboradores avaliem cuidadosamente esses impactos e comuniquem antecipadamente à Controladoria. Esse procedimento garante que todas as transações sejam registradas de forma transparente e conforme as normas contábeis vigentes, contribuindo para a integridade financeira da empresa.

A Controladoria desempenha um papel crucial na manutenção da qualidade dos registros contábeis e na avaliação dos impactos financeiros de novas iniciativas. A comunicação proativa entre os colaboradores e a Controladoria permite a identificação e mitigação de riscos, assegurando a conformidade com as políticas internas e regulamentos externos.

19. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando há um confronto entre os interesses coletivos e individuais, ou entre os interesses da COBAP e os de um colaborador ou grupo de colaboradores, comprometendo o interesse da companhia ou influenciando, de maneira imprópria, o desempenho das funções desses colaboradores.

Diante disso, não serão permitidos:

1. É vedado o estabelecimento ou a manutenção de relacionamentos amorosos entre colaboradores que possuam relação de subordinação direta ou que atuem na mesma área ou unidade de negócio, em razão do risco de comprometer a imparcialidade, a isonomia e o ambiente profissional.

1.1. Independentemente da existência ou não de subordinação direta, todos os colaboradores envolvidos em relacionamentos amorosos no ambiente de trabalho devem comunicar formalmente o fato ao setor de Recursos Humanos (RH), que avaliará a necessidade de adoção de medidas administrativas para prevenir potenciais conflitos de interesse.

1.2. A omissão na comunicação do relacionamento poderá ensejar medidas disciplinares, inclusive rescisão contratual, a depender da gravidade e das consequências para a organização.

1. 3. A COBAP valoriza a transparência e a boa-fé dos colaboradores, cabendo ao RH adotar providências que preservem a integridade do ambiente de trabalho e a neutralidade nas decisões organizacionais. Alguns exemplos de comportamentos não aceitáveis que podem levar à rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços:

- a. Usar o prestígio do cargo e/ou informações privilegiadas da COBAP em benefício próprio ou de outros;
- b. Atuar no processo de contratação com fornecedor ou cliente em que o proprietário seja algum familiar ou pessoa com relação conjugal ou afetiva.
- c. Utilizar recursos da empresa, como veículos, materiais, ou até mesmo tempo de trabalho, para atividades pessoais ou de negócios próprios.

20. IMPRENSA, MERCADO PUBLICITÁRIO E MÍDIAS SOCIAIS

O contato com a imprensa deve ser realizado exclusivamente por colaboradores designados pela COBAP, para manter a relação de confiança com os meios de comunicação e preservar a imagem desejada pela empresa junto à opinião pública. Nenhum colaborador não autorizado deve entrar em contato com a imprensa ou falar em nome da COBAP.

Se um colaborador for abordado por um representante da imprensa solicitando informações sobre a COBAP, deve procurar o Comitê de Governança, que avaliará a abordagem e alinhará as mensagens a serem compartilhadas. Esta orientação deve ser seguida mesmo por aqueles designados para o contato com a imprensa.

Esperamos que os colaboradores respeitem os valores e diretrizes deste Código de Ética nas redes sociais. É proibida a divulgação de qualquer conteúdo (imagens, vídeos, dados e informações da Companhia) de propriedade da COBAP que ainda não seja público, bem como informações confidenciais ou dados técnicos e financeiros sobre clientes ou negócios.

Repudiamos infrações de direitos autorais e a guarda ou compartilhamento de conteúdo de pirataria, pornografia, pedofilia, discriminação, preconceito ou qualquer outro ilícito. Em eventuais ocorrências, sempre colaboraremos com as autoridades e aplicaremos as medidas disciplinares correspondentes, quando necessário.

21. GESTÃO DAS CONSEQUÊNCIAS

O desrespeito ao Código de Conduta, às demais políticas internas e às leis aplicáveis não será tolerado e poderá ser objeto de investigação interna. Qualquer falha no cumprimento deste Código pode resultar em medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão ou desligamento por justa causa, conforme previsto no Regimento Interno, além de possíveis implicações judiciais. Dependendo do resultado da investigação interna, poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares: (i) advertência verbal; (ii) advertência por escrito; (iii) suspensão; (iv) demissão por justa causa; (v) aplicação de penalidades previstas em contrato e/ou rescisão contratual, no caso de prestadores de serviços ou terceiros contratados, observadas as proteções conferidas pela legislação trabalhista vigente.

Os colaboradores e/ou terceiros poderão ser responsabilizados pessoalmente, incluindo a obrigação de indenizar por danos causados por sua conduta. Caso as violações indiquem ilícitos civis, administrativos ou penais, as questões poderão ser encaminhadas aos órgãos reguladores e autoridades governamentais competentes para adoção das medidas cabíveis, além das sanções aplicadas pela COBAP. Não aceitaremos qualquer ato de ameaça, intimidação ou retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou uma queixa de violação a este Código de Ética, às políticas internas ou às leis aplicáveis

CANAL DE ÉTICA:

O Canal de Ética é um meio seguro e confidencial para relatar violações ao Código de Ética, políticas internas ou à legislação. Seu objetivo é assegurar o tratamento sigiloso e responsável de eventuais irregularidades.

Consultas, suspeitas, sugestões e casos omissos devem ser direcionadas para nosso canal oficial de comunicação.



01

denúncia,
sugestão
ou dúvida

Via site, anônimo
ou identificável



02

recebimento
do registro
escritório

especializado
analisa tratativas



03

comitê de ética
grupo formado por
profissionais da alta
gestão com suporte
jurídico



04

usuário anônimo
As tratativas são
respondidas por
meio de protocolo,
via telefone e/ou
e-mail

CANAL DE ÉTICA:

O formulário atualmente disponível pode ser acessado para apreciação por meio do seguinte link:
<https://www.cobap.com.br/canal-de-etica/>

APROVAÇÃO:

Este Código de Ética foi revisado e aprovado pelo Comitê de Governança em Setembro de 2025 e sua última versão está disponível em www.cobap.com.br

O CÓDIGO DE CONDUTA PODERÁ SER REVISADO PELO COMITÊ DE GOVERNANÇA, A QUALQUER TEMPO, ESPECIALMENTE PARA MANTÊ-LO CONSTANTEMENTE ATUALIZADO COM AS MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA.

A COBAP inclui a empresa COBAP COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ARTEFATOS DE PAPEL SA.